



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

- LEI - Nº 1.080 -

SÚMULA: "Declara de utilidade Pública o Sindicato Rural de Clevelândia, Paraná."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

- Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Sindicato Rural de Clevelândia, com sede nesta cidade.
- Artigo 2º - A entidade referida no Artigo anterior deverá apresentar anualmente ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório dos serviços prestados.
- Artigo 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade Pública, se a entidade beneficiária:
- I - descumprir a exigência do artigo anterior;
 - II - Modificar suas finalidades estatutárias.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Clevelândia,
11 de Junho de 1.985.


Marcos Antonio Loyola
Presidente da Câmara
Valdir Antonio Wobeto
1º Secretário